



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL 3.081, DE 12 DE DEZEMBRO 2023

### DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA QUE MENCIONA, ALÉM DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Ademar Cadar a via atualmente sem denominação, situada no bairro Vila Del Rey Anexo neste município, que se inicia no entroncamento da Alameda dos Reis na altura do número 285.

**Art. 2º** Caberá ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa alusiva à presente denominação nos locais apropriados, bem como comunicar às entidades competentes, especialmente a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG e as empresas de telefonia.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua eficácia vinculada ao término do processo de desapropriação do referido imóvel

Nova Lima, 12 de dezembro de 2023

  
JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL